

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2331277694



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL DANIEL LIEBERT DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA PROFESSOR HUDSON DE BARROS		NÚMERO 46
COMPLEMENTO QUADRAA LOTE 14	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RESIDENCIAL JULIA MARTINEZ	CEP 18016621
MUNICÍPIO SOROCABA		UF SP
E-MAIL meucnpj@contabilizei.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: CHARLES DAVYD GULARTE - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 195,28 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
DANIEL LIEBERT DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Sócio-Administrador DANIEL LIEBERT, nacionalidade: brasileira, casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Ângelo/RS, nascido(a) em: 03/10/1985, nº do documento de identidade: RG 335260007 Órgão Emissor: SSP/SP, Empresário, nº do CPF: 34757998805, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA PROFESSOR HUDSON DE BARROS, 46 QUADRAA LOTE 14 - Bairro: JARDIM RESIDENCIAL JULIA MARTINEZ, Sorocaba - SP CEP 18016621.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: DANIEL LIEBERT DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PROFESSOR HUDSON DE BARROS, 46 QUADRAA LOTE 14 - Bairro: JARDIM RESIDENCIAL JULIA MARTINEZ, Sorocaba - SP CEP 18016621.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: EMPRESA DE SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO TRATAMENTO DE DADOS PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS SOFTWARES E DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS SOFTWARES E DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E WEB DESIGN COM CRIACAO E DESENVOLVIMENTO DE INTERFACES PARA A INTERNET.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de EMPRESA DE SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO TRATAMENTO DE DADOS PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS SOFTWARES E DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS SOFTWARES E DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E WEB DESIGN COM CRIACAO E DESENVOLVIMENTO DE INTERFACES PARA A INTERNET.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 27/12/2023 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), divididos em 1.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

O valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) é integralizado neste ato, em moeda corrente do país em nome de DANIEL LIEBERT, nº do CPF: 34757998805.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
DANIEL LIEBERT	1.000	R\$ 1.000,00	100,00%
TOTAL	1.000	R\$ 1.000,00	100,00%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por DANIEL LIEBERT, nacionalidade: brasileira, casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Ângelo/RS, nascido(a) em: 03/10/1985, nº do documento de identidade: RG 335260007 Órgão Emissor: SSP/SP, Empresário, nº do CPF: 34757998805, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA PROFESSOR HUDSON DE BARROS, 46 QUADRAA LOTE 14 - Bairro: JARDIM RESIDENCIAL JULIA MARTINEZ, Sorocaba - SP CEP 18016621, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo,

pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. **(art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).**

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **pro labore** para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Cláusula Décima Segunda - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Sorocaba, 27 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 **DANIEL LIEBERT**
Data: 28/12/2023 11:58:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIEL LIEBERT (Sócio-Administrador)

DECLARAÇÃO

Eu, DANIEL LIEBERT, portador do Documento de Identificação nº 335260007, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 34757998805, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa DANIEL LIEBERT DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA PROFESSOR HUDSON DE BARROS, 46 QUADRAA LOTE 14 - Bairro: JARDIM RESIDENCIAL JULIA MARTINEZ, Sorocaba - SP CEP 18016621, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



Documento assinado digitalmente
DANIEL LIEBERT
Data: 28/12/2023 11:54:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIEL LIEBERT (Sócio-Administrador)
335260007

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8260-2

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

NOME **DANIEL LIEBERT**

FILIAÇÃO
HILMAR LIEBERT

NELCI LIEBERT

DATA NASCIMENTO **03/10/1985** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP-SP** FATOR RH **B +**

NATURALIDADE
S.ANGELO - RS

OBSERVAÇÃO

62395830

Daniel Liebert
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID 3

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **347579988/05** DNI

REGISTRO GERAL **33.526.000-7** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO **10/05/2023**

REGISTRO CIVIL
SÃO PAULO-SP PINHEIROS CC:LV.B111/FLS.146 /Nº21361

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

POLEGAR DIREITO

Maurício José Lemos Freire
Delegado Divisório de Polícia IIRGD.PCSP
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFICAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ

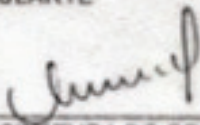


CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
PR-045113/O-7

NOME
CHARLES DAVYD GULARTE

FILIAÇÃO
MARIO JOCELI GULARTE
DENISIA GULARTE


ASSINATURA DO PROFISSIONAL

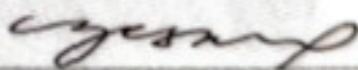


NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
29/09/1981	BRASILEIRA	TIMBO-SC
DIPLOMAÇÃO	CPF	RQ
06/03/2018	003.918.339-44	3.840.881 SSP-SC
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO
09/04/2018



Marcos Sebastião Rigoni de Mello
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Autuação	
Processo:	3552205.404.00080567/2025-66  
Tipo:	FINANÇAS: Processo de pagamento de restituição
Data de Geração:	02/07/2025
Interessados:	Divisão de Fiscalização Tributária Mobiliária DANIEL LIEBERT DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Lista de Protocolos (14 registros):

	Processo / Documento	Tipo	Data	Data de Inclusão	Unidade
	0651543  	Requerimento	02/07/2025	02/07/2025	SOROC-SEFAZ-DFTM
	0651558  	Procuração	02/07/2025	02/07/2025	SOROC-SEFAZ-DFTM
	0651631  	Solicitação	02/07/2025	02/07/2025	SOROC-SEFAZ-DFTM
	0651636  	Despacho	02/07/2025	02/07/2025	SOROC-SEFAZ-DFTM
	0799089  	Despacho	20/08/2025	20/08/2025	SOROC-SEFAZ-DFTM
	0805587  	Anexo	21/08/2025	21/08/2025	SOROC-SEFAZ-DFTM
	0816045  	Anexo	25/08/2025	25/08/2025	SOROC-SEFAZ-DFTM
	0970869  	Anexo	03/10/2025	03/10/2025	SOROC-SEFAZ-DFTM
	0970902  	Anexo	03/10/2025	03/10/2025	SOROC-SEFAZ-DFTM
	0970965  	Anexo	03/10/2025	03/10/2025	SOROC-SEFAZ-DFTM
	0971036  	Anexo	03/10/2025	03/10/2025	SOROC-SEFAZ-DFTM
	0971052  	Anexo	03/10/2025	03/10/2025	SOROC-SEFAZ-DFTM
	0971255  	Ficha	03/10/2025	03/10/2025	SOROC-SEFAZ-DFTM
	0971260  	Despacho	03/10/2025	03/10/2025	SOROC-SEFAZ-DFTM

Lista de Andamentos (36 registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
03/10/2025 13:07	SOROC-SEFAZ-DFTM	Processo atribuído para 09920991880
03/10/2025 13:06	SOROC-SEFAZ-DFTM	Assinado Documento 0971260 (Despacho) por 07487920828
03/10/2025 13:00	SOROC-SEFAZ-DFTM	Gerado documento restrito 0971260 (Despacho), Sigilo fiscal (Artigo 198, caput, da Lei Federal nº 5.172/1966)
03/10/2025 13:00	SOROC-SEFAZ-DFTM	Arquivo fichamobiliariopj.pdf anexado no documento 0971255 (Ficha).



PREFEITURA DE SOROCABA
Secretaria da Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária Mobiliária

SOLICITAÇÃO PARA RESTITUIÇÃO DE ISSQN
OPTANTE SIMPLES NACIONAL

Autuar ou apensar à:

Recepcionado em:

Dados da Empresa e do Requerente

Razão Social DANIEL LIEBERT DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA			
Inscrição Municipal 426128		CNPJ 53339455000100	
Endereço completo (Rua, Av. Alameda ou Pça) RUA PROFESSOR HUDSON DE BARROS			Número 46
Complemento QUADRA LOTE 14	Bairro JARDIM RESIDENCIAL JULIA MARTINEZ	Cidade Sorocaba	UF SP
CEP 18016-621	(DDD) Telefone* (11)99974-5375	Correio Eletrônico (E-mail)*: daniel@helppli.com.br	
Representante DANIEL LIEBERT			
Qualificação Sócio	CPF 34757998805	RG / RNE Nº. 335260007	UF SP

***Informações Imprescindíveis**

Endereço para envio de notificação: O mesmo do cadastro Fiscal Mobiliário? (X) Sim, se **NÃO**, informar abaixo.

Endereço completo (Rua, Av. Alameda ou Pça)			Número
Complemento	Bairro	Cidade	UF

Ao Sr. Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária Mobiliária, requeiro a Restituição conforme exposto abaixo:

(Deverá descrever o motivo da solicitação da restituição, informando o período de apuração e o valor a restituir)

Ao(A) Prefeitura de Sorocaba

Eu, DANIEL LIEBERT DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CPF/CNPJ 53.339.455/0001-00, solicito a compensação do valor de R\$90.64, pago em duplicidade referente ao tributo ISS retido na fonte sobre nota tomada, da competência 05/2025.

O pagamento indevido ocorreu em 10/06/2025, sendo o primeiro pagamento realizado em 07/05/2025. Anexo os comprovantes de ambos os pagamentos.

Atenciosamente,
DANIEL LIEBERT DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Dados Bancários para depósito da restituição:

Nome do Titular da Conta DANIEL LIEBERT DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA		CPF/CNPJ 53339455000100	
Banco 260 - Banco Nubank	Agência 0001	(X) Conta Corrente Nº4437982621	☐ Conta Poupança

DECLARAÇÃO

Solicito a devolução da importância paga acima mencionada, declarando que as informações prestadas neste pedido são a expressão da verdade. Considerando o Art. 2º da Lei 6.870, de 12 de Agosto de 2003: §4º Ficam proibidos de receber créditos e restituição de indébitos, os sujeitos passivos que possuírem débitos de qualquer natureza com a Fazenda Municipal. (NR)

☒ Ciente e de acordo

Nestes termos pede deferimento,

Sorocaba,

Assinatura do Requerente ou Representante Legal

OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS EM FLS. 2/VERSO.

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA SOLICITAÇÃO DE
RESTITUIÇÃO - OPTANTE SIMPLES NACIONAL**

A solicitação de restituição deverá conter, obrigatoriamente, os documentos abaixo elencados, sem prejuízo de outros que vierem a ser solicitados, por ocasião da instrução e análise:

1 – O Requerente deve ser o Responsável Legal pela empresa, Sócio, Contador (habilitado no cadastro) ou Procurador.

Anexar documento que comprove a assinatura do Requerente:

Se Responsável Legal, Sócio ou Contador habilitado no Cadastro da Prefeitura – Cópia CNH ou RG;

Se Procurador – Cópia CNH ou RG + Procuração.

2 - Comprovante da impossibilidade de “compensação a pedido” no Portal do Simples Nacional.

3- Consulta Optante Simples Nacional.

4 - Declarações PGDAS original e retificadora (se houver).

5 – Comprovantes de pagamento.

6 – Contrato Social (Cópia Simples), se estabelecido em outro município.

7 – Demais documentos comprobatórios pertinentes, se houver.

Legislação aplicável: “A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la” (artigo 166 da Lei Federal 5.172/1966 – Código Tributário Nacional).